

---

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022.**

**ITENS 51 e 52: AMPLA PARTICIPAÇÃO,  
DEMAIS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP**

1

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2022.00000480-22**

**OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002022OC00028**

**INTERESSADA:** Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

**OBJETO:** Registro de Preços de **MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR** para utilização das unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO (onde o edital pode ser obtido):**

[www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar Federal n.º 147/14 e Decretos Municipais n.º 11.447/94, 14.218/03, 14.356 14.440/03, 14.484/03, 14.602/04 e 15.081/05, 15.242/05, n.º 16.187/08 e 18490/14.

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:**  
**25/04/2022**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/05/2022 - 09:00 H.**

A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do Gestor Público da Área Administrativa e Financeira, nomeado como subscritor do Edital pela Portaria FUMEC n.º **24/2016**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO**, tipo: **MENOR PREÇO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema **BEC/SP**", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o supra referido, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**, que será regido pela legislação supra referida e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## 1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Declarações;

**Anexo III** – Modelo da Proposta Comercial Escrita;

**Anexo IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo V** – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

2

## 2 - DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS, DA VIGÊNCIA, DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DAS AMOSTRAS, DAS CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ESTIMATIVA E DA DOTAÇÃO E ORIGEM DOS RECURSOS.

**2.1 OBJETO:** Registro de Preços de **MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR** para utilização das unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

**2.2.** As especificações e dos quantitativos, a vigência, as obrigações da detentora da ata de registro de preços, as amostras, as condições, prazo e local de entrega e as condições de pagamento s serão, rigorosamente, as detalhadas no **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**;

**2.3.** O valor total estimado para a presente aquisição é de **R\$ 874.254,40 (oitocentos e setenta e quatro mil, duzentos cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**

**2.4.** A dotação e a origem dos recursos serão as abaixo especificadas:

<b>60401.12.363.2025.4232.339030 FR 01.200.000</b>
<b>60402.12.122.2025.4232.339030 FR 01.220.000</b>
<b>60404.12.366.2025.4232.339030 FR 01.220.000</b>
<b>60401.12.363.2025.1234.440952 FR 01.200.000</b>
<b>60402.12.122.2025.1234.440952 FR 01.220.000</b>
<b>60404.12.366.2025.1234.440952 FR 01.220.000</b>

---

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO

#### 3.1. Poderão participar do Certame:

**3.1.1. Para os ITEN(S) 51 e 52: (AMPLA PARTICIPAÇÃO): Todos os interessados em contratar com a FUMEC que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.**

**3.1.2. Para todos os demais: (EXCLUSIVO ME/EPP/COOP): todos os interessados em contratar com a FUMEC que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes e que sejam Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal n. 11.488/2007 (E ESTEJAM REGISTRADAS NO CAUFESP COMO TAL), na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.**

**3.2 O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.**

**3.3.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

**3.4.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema **BEC/SP**, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema **BEC/SP**, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**3.5.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão

eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.**

4

**3.7.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**3.8.** Não poderão participar desta licitação empresas:

**3.8.1.** Temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar;

**3.8.2.** Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

**3.8.3.** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**3.8.4.** Em consórcio;

**3.8.5.** Com falência decretada;

**3.8.6.** Nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

**3.8.7.** Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta e os Secretários municipais;

**3.8.8. PARA OS TODOS ITENS (EXCETO ITENS 51 e 52):** empresas que não se enquadrem como **ME, EPP** ou **COOP**, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Lei Complementar 147/14 (**E NÃO ESTEJAM CADASTRADAS NO CAUFESP COMO TAL.**)

4

**3.9. APENAS PARA OS ITENS 51 e 52:** Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei complementar 123/06, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem **7.9**, deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que

---

preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007. **É IMPRESCINDÍVEL QUE A CONDIÇÃO DE ME/EPP OU COOP CONSTE DO REGISTRO DA LICITANTE JUNTO AO CAUFESP.**

#### **4.DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA:**

5

**4.1.** As propostas deverão ser enviadas (**SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**) por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção **PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

#### **4.2. As propostas de preço deverão conter os seguintes elementos:**

**4.2.1.** Descrição detalhada e **CÓDIGO BEC**, (rigorosamente, nos termos das especificações do item 3 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**), **VALOR UNITÁRIO DO ITEM OFERTADO**, em moeda corrente nacional, em algarismos, **com no máximo 2(duas) casas decimais**, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: **FRETE (PARA ENTREGA EM CAMPINAS – SP)**, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

#### **4.2.2. MARCA OFERTADA:**

**4.2.2.1. Qualquer vislumbre de identificação da LICITANTE, nesta fase, ensejará sua DESCLASSIFICAÇÃO.**

**4.2.2.2. Nos casos em que a MARCA for da própria LICITANTE, deverão ser utilizadas as expressões "marca própria", ou "fabricação própria", sob pena de desclassificação, nos termos do subitem**

**4.2.2.3. A Identificação da Licitante Classificada em Primeiro Lugar só poderá ocorrer a partir das fases de Negociação e Aceitabilidade de Preços;**

---

**4.3.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de apresentação da proposta;

**4.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.**

**4.5. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis.**

**4.6. A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:**

**4.6.1.** Do prazo de validade da proposta, de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **90 (noventa) dias** contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

**4.6.2.** Do prazo de pagamento, de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da aprovação da Nota Fiscal pela **FUMEC** (rigorosamente nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**);

**4.6.3. De que os subitens 3.2 a 3.4 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, devem ser considerados, rigorosamente, à risca;**

**4.6.4. De que o técnico da FUMEC decidirá, na sessão pública do Pregão, quanto à necessidade ou não de envio de amostras, conforme previsto no item 9, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**4.6.5. De que a leitura atenta do Edital e seus anexos (em especial o ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA) é imprescindível;**

**4.6.6. De que é totalmente responsável pela sua proposta e pelos lances decorrentes. Só poderá desistir da proposta até momentos antes do início da sessão, através do site da BEC;**

**4.6.7.** De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**4.6.8.** De todos os demais termos e condições previstos no edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos;

**4.7.** Será considerado vencedor o proponente que apresentar **MENOR VALOR UNITÁRIO PARA O ITEM OFERTADO** (conforme previsto no item **5** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**), e satisfeitos todos os termos estabelecidos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, Edital e Anexos

## **5. DA PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA:**

**5.1.** O arquivo contendo a **PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA E ASSINADA** preenchida (nos termos do modelo de que trata o **ANEXO III**) **SERÁ ENVIADA SOMENTE PELO AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR (ARREMATANTE), JUNTAMENTE COM LITERATURA TÉCNICA (PREVISTA NO ITEM 5 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)** na fase de **ACEITABILIDADE DE PREÇOS**, previstas no item **5** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes. Deverá conter:

**5.1.1.** Designação do número desta Licitação e do Processo Administrativo;

**5.1.2.** **Identificação completa da LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, contendo: nome, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail de contato;**

**5.1.3.** Preços unitário e total do **ITEM OFERTADO**, além do preço total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as demais, conforme estabelecido no **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA;**

**5.1.4.** **MARCA/ MODELO /FABRICANTE**

**5.1.5.** **Condições gerais;**

**5.1.6.** **Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador.**

## **6- DA HABILITAÇÃO**

**O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 7.9, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:**

---

## 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**6.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de Responsabilidade Limitada;

**6.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

**6.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

**6.1.4.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**6.1.5.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.6. Certidão da Junta Comercial para comprovação da condição de ME/EPP.**

## 6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**6.2.1.** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

**6.2.1.1.** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**6.2.1.2.** Às empresas Microempresa (**ME**) ou Empresas de Pequeno Porte (**EPP**), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da declaração de vencedor do Certame, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem **12.3**.



**6.2.1.3.** A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação **e não os cumprir**, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no item **12** do edital.

**6.2.2.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9

**6.2.2.1.** Considera-se como "Positiva com efeitos de Negativa" a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:**

**6.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

**6.2.4.** Prova de inscrição **ESTADUAL** no Cadastro de Contribuintes.

**6.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL** e **ESTADUAL**, conforme segue:

**6.2.5.1.** A regularidade para com a Fazenda **FEDERAL** e a relativa à Seguridade Social - **INSS** deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet (nos termos do Art. 29, incisos III e IV da Lei nº 8666/93).

**6.2.5.2.** A regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão (ões) negativa (s) **(ABRANGENDO DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS)** expedida (s) pelo (s) órgão (s) competente (s), ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade pela **Internet**.

**6.2.5.2.1. No Estado de São Paulo, a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS pode ser obtida no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo: (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>) ou diretamente no **POSTO FISCAL****

**6.2.5.2.2. No Estado de São Paulo, a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO pode ser obtida no site da Procuradoria Geral do Estado: (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/>);**

**6.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

**6.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.3.1.** Certidão negativa de **FALÊNCIA**, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.3.1.1.** Se a licitante for cooperativa, a certidão subitem **6.3.1**, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

### **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:**

**6.4.1.** A documentação relativa à qualificação técnica consistirá: Atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados **50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento)** da execução pretendida (Súmula 24 do TCE). **Com a clara identificação do subscritor;**

**6.4.2.** Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que a prestação de serviços tenha sido executada concomitantemente.

## **6.5. DECLARAÇÕES.**

**Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que (modelo ANEXO II):**

**6.5.1** não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de **18 (dezoito)** anos, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos.

**6.5.2.** Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

**6.5.3.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

**6.5.4.** Conhece o Edital e cumprirá, rigorosamente, as condições nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**6.5.5. Se vencedora cumprirá as condições de entrega, rigorosamente, nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**6.5.6. Se vencedora** apresentará os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, do subitem **7.9** do Edital (bem como a Proposta Original assinada, conforme modelo do **ANEXO III**), no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro – **Campinas - SP**, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.7. (Se for cooperativa)** que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou da entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

## **6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## 7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

**7.1.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

12

**7.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.2.1. Serão desclassificadas as Licitantes:**

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) **que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;**

d) **cuja Proposta Escrita apresente características diversas da Proposta Eletrônica.**

e) que deixarem de entregar ou tiverem rejeitada(s) a **LITERATURA TÉCNICA e ou a Proposta Escrita**, previstas no item **5** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

e) que deixarem de apresentar, ou tiverem rejeita (s) a(s) amostra (s), quando exigida (s) pelo técnico na Sessão Pública

**7.2.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

**7.2.3.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**7.3.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**7.4.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**7.4.1.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.**7.4.1.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme tabela abaixo:

IT	RED MIN R\$
1	<u>0,35</u>
2	<u>0,10</u>
3	<u>0,30</u>
4	<u>0,20</u>
5	<u>0,39</u>
6	<u>0,20</u>
7	<u>0,20</u>
8	<u>0,02</u>
9	<u>0,02</u>
10	<u>0,20</u>
11	<u>0,05</u>
12	<u>0,15</u>
13	<u>0,60</u>
14	<u>0,05</u>
15	<u>0,50</u>
16	<u>5,00</u>
17	<u>0,20</u>
18	<u>0,20</u>
19	<u>0,15</u>
20	<u>0,20</u>

---

21	<u><b>0,15</b></u>
22	<u><b>0,10</b></u>
23	<u><b>0,50</b></u>
24	<u><b>0,20</b></u>
25	<u><b>0,20</b></u>
26	<u><b>0,50</b></u>
27	<u><b>2,50</b></u>
28	<u><b>0,25</b></u>
29	<u><b>0,50</b></u>
30	<u><b>0,50</b></u>
31	<u><b>0,15</b></u>
32	<u><b>0,15</b></u>
33	<u><b>0,15</b></u>
34	<u><b>0,15</b></u>
35	<u><b>0,05</b></u>
36	<u><b>0,30</b></u>
37	<u><b>0,25</b></u>
38	<u><b>0,05</b></u>
39	<u><b>0,70</b></u>
40	<u><b>0,10</b></u>
41	<u><b>0,50</b></u>
42	<u><b>1,20</b></u>
43	<u><b>0,15</b></u>
44	<u><b>0,20</b></u>
45	<u><b>0,05</b></u>
46	<u><b>0,40</b></u>
47	<u><b>0,05</b></u>

48	<u>0,10</u>
49	<u>0,10</u>
50	<u>0,10</u>
51	<u>50,00</u>
52	<u>40,00</u>
53	<u>0,20</u>
54	<u>0,20</u>
55	<u>0,20</u>

**7.4.1.2.** A redução será sobre o **VALOR UNITÁRIO PARA CADA ITEM**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem **2 (dois)** ou mais lances do mesmo valor.

**7.4.2.** A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**.

**7.4.2.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata o subitem **7.4.2** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**7.4.2.1.1.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **7.4.2.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

**7.4.3.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

**7.4.3.1.** Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

**7.4.3.2.** Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**7.4.4.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **7.4.2**.

---

**7.5.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

**7.5.1.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

16

**7.6. No que tange às empresas Habilitadas a participar:**

**7.6.1. EXCLUSIVAMENTE PARA OS ITENS: 51 e 52,** havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até **5% (cinco por cento)** superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo mesma **ME** ou **EPP**, a proposta de menor preço dentre as **ME e EPP** será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais **ME** ou **EPP** empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

**7.6.2. PARA TODOS OS DEMAIS ITENS: não cabe falar em privilégios, vez que os itens se destinam, exclusivamente, para ME/EPP/COOP (DEVIDAMENTE CADASTRADAS COMO TAL NO CAUFESP);**

**7.7.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **7.5**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço;

**7.7.1.** Após a negociação, passaremos à fase de **ACEITABILIDADE DE PREÇOS;**

**7.8.** Iniciada a fase de **ACEITABILIDADE DE PREÇOS**, o pregoeiro solicitará o envio da PROPOSTA ESCRITA ASSINADA E COM A IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, juntamente com a LITERATURA TÉCNICA conforme previsto no item 5 deste Edital;

**7.8.1.** O técnico da FUMEC, após análise das Propostas/LITERATURA TÉCNICA enviadas, decidirá quanto à necessidade ou não de envio de amostras

**7.8.1.1.** Caso o técnico decida pelo envio de amostra (s), a sessão será suspensa, abrindo prazo para entrega da (s) mesma (s), nos termos do item 9, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



**7.8.1.2. Só passaremos à aceitabilidade dos Preços no sistema BEC quando todas as propostas, LITERATURA TÉCNICA e eventuais amostras forem aprovadas;**

**7.8.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/1993;

**7.8.3.** O critério de **ACEITABILIDADE DOS PREÇOS** será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto ora licitado, além da análise de eventual (is) amostra(s);

**7.8.3.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/1993;

**7.8.3.2. A licitante que deixar de apresentar a documentação pedida pelo Pregoeiro, ou qualquer outra solicitação sua, no prazo que este fixar, será DESCLASSIFICADA ou INABILITADA, conforme a fase do Certame;**

**7.9.** Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA CADA ITEM ofertado** passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item **6** deste Edital;

b) caso os dados e informações constantes no **CAUFESP** não atendam aos requisitos estabelecidos no item **6** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital,

---

mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, via chat do sistema **BEC**

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 7.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem **6.5**, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem **7.9**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", bem como a proposta original assinada (nos termos do ANEXO III) deverão ser apresentados no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

e1) Os documentos eletrônicos expedidos pela Rede Mundial de Computadores e cuja Autenticidade seja possível de confirmação de forma eletrônica (**certidões autenticadas de forma digital**, por exemplo), serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) nos termos do Art. 43, paraf. 1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, sendo concedido o prazo legal de **05(cinco) dias úteis** para apresentação dos novos documentos, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados nos subitens **6.2 e 6.3**, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) as demais licitantes poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro informará o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

**7.10.** Vencida referida etapa, o pregoeiro consultará as demais classificadas se desejam executar o objeto por igual preço e quantidades da licitante vencedora.

**7.10.1.** Serão, então, verificados os requisitos de habilitação, e na hipótese das licitantes serem habilitadas poderão integrar a Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que alude o subitem **7.5**, do edital;

**7.11.** A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem **7.9**, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.12.** A comprovação de que trata o subitem **7.11** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**7.13.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem **7.9**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **7.12**, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.11** e **7.12**.

**7.14.** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.11** e **7.12**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem **7.12**.

**7.15.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **7.11** e **7.12**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem "7.5", examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.16.** Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

**7.16.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**7.16.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido (ressalvado o disposto no subitem 7.12, deste Edital);

**7.16.3.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

**7.16.4.** A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**7.16.5.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**7.17.** Após o encerramento da Sessão, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá enviar os **originais, cópia autenticada por Cartório** ou por **publicação de órgãos da imprensa oficial** (**ressalvado o previsto no subitem 7.9 "e1"**) dos documentos apresentados para fins de habilitação, bem como a Proposta Escrita original, para o Setor de Compras e Licitações – FUMEC, sito na **Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro– CEP 13.015-291 – CAMPINAS – SP.**

**7.18. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

## **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**8.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens **7.10** a **7.13**, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

**8.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.1**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos

---

autos, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antônio Cesarino, 985- Centro-Campinas-SP.

**8.2.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção **RECURSO**.

21

**8.3.** A falta de interposição na forma prevista no subitem "8.1" importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

**8.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à (s) licitante (s) vencedora (s) e homologará o procedimento licitatório.

**8.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá ser assinada e formalizada no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data da publicação da homologação no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS** – DOM e será subscrita pela autoridade competente.

**8.6.1.** Para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será imprescindível a apresentação:

- . Do Original da Proposta Escrita Assinada;
- . Da Documentação citada no subitem **11.2.2**;

**8.7.** A **LICITANTE** que, convocada para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída;

**8.8.** Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação do extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior;

## **9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**9.1.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, **respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.**

**9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:**

**9.2.1.** Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

**9.2.2.** Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

**9.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;**

**10.1.** As condições, os prazos e local de entrega dos itens e as condições de pagamento seguirão, rigorosamente, as condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

## **11 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1 –** A melhor proposta terá seu preço registrado em seus **valores unitários.**

**11.2 –** A **FUMEC** convocará a **LICITANTE VENCEDORA** no prazo previsto na Notificação, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, cuja minuta integra este Edital, **ANEXO IV**, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item **12;**

**11.2.1.** O prazo para a assinatura da **ATA** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **FUNDAÇÃO.**

**11.2.2.** No ato da assinatura da **ATA** a **VENCEDORA** se obriga a apresentar os seguintes documentos:

**11.2.2.1.** Procuração ou contrato social;

**11.2.2.2.** Cédula de identificação;

**11.2.2.3.** Termo de Ciência e de Notificação;

23

## 12. DAS PENALIDADES

**12.1.** A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

**12.1.1.** Suspensão temporária do direito de licitar, bem como impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

**12.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

**12.1.3.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**12.2.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP poderão ensejar a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **12.1.1.**

**12.3.** Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

**12.3.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.

---

### 12.3.2. Multa, nas seguintes situações:

**12.3.2.1.** De **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por dia de atraso na retirada da Ordem Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **ADMINISTRAÇÃO**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**12.3.2.2.** De **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**12.3.2.3.** Em caso de rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a gravidade da infração.

**12.3.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar, bem como o impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos.

**12.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**12.3.4.1.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**12.4.** As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

**12.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.



**12.6.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **FUNDAÇÃO**.

**12.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

25

## **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.**

## **14. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

**14.1.** Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** O Edital estará disponível, para **download**, na página [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou na página [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

**15.2.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**15.3.** Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

**15.4.** Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

**15.5.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

**15.6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.**

---

**15.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

**15.7.1.** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **EDITAL**.

**15.7.2.** As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**15.7.3.** As consultas de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

**15.7.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**15.8. A apresentação das Propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos**

**15.9.** Qualquer modificação no edital dar-se-á pelos sítios [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br) e por publicação, nos termos da legislação vigente.

**15.10.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

**15.11.** O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

**15.12.** As questões técnicas serão sanadas pelo servidor Sr. **LUCAS G. PAVANELLO, Gestor Público da Área Administrativa e Financeira**, autor do **TERMO DE REFERÊNCIA**, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

**15.13.** A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

**15.13.1.** O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia** útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado;

**15.13.2.** Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente;

**15.13.3.** Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO**.

**15.14.** Com o envio de mensagem ao endereço eletrônico declarado pela **CONTRATADA** na Proposta Comercial Escrita, a mesma será considerada, para fins de direito, devidamente intimada e/ou cientificada dos seus termos, momento em que passa a contar o prazo para atendimento, defesa ou resposta ao que lhe foi endereçado;

**15.15.** Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas 18 de abril de 2022

Leandro de Carvalho Oliveira  
**Mat. 100.109**  
**FUMEC/CEPROCAMP**

**DOCUMENTOS APENSADOS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÕES**  
(Papel timbrado)

A empresa \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal, abaixo qualificado), **DECLARA** que:

a) não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de **18 (dezoito)**, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

d) conhece o Edital e cumprirá, rigorosamente, as condições nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

e) **se vencedora cumprirá as condições de entrega, rigorosamente, nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

f) **se vencedora** apresentará os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", do subitem 7.9 do Edital (bem como a Proposta Original assinada, conforme modelo do **ANEXO III**), no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

g) **(se for cooperativa)**, que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou da entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 2021

Nome:

Cargo:

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA**  
**(SOMENTE PARA ARREMATANTE)**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2022.00000480-22**

**OBJETO:** Registro de Preços de **MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR** para utilização das unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

A \_\_\_\_\_ (**RAZÃO SOCIAL, CNPJ**), sediada \_\_\_\_\_ (**ENDEREÇO COMPLETO, INCLUSIVE CEP, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO**) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em referência.

**1. Proposta:**

IT	CÓD BEC	DESCRIÇÃO	MARCA MOD FABR	UNIDADE	QTD.	PREÇO	
						UNIT	TOTAL
1.	4615514	Apagador de Quadro e Lousa; para Quadro Branco, Não Magnético		UNIDADE	300		
2.	42218	Apontador para Lápis;		UNIDADE	6.500		
3.	119369	Barbante de Algodão;		UNIDADE	20		
4.	955752	Borracha de Papelaria;		CAIXA COM 20 UND.	400		
5.	4126017	Caderno Brochura		UNIDADE	1.500		
6.	1127438	Caderno Espiral		UNIDADE	5.000		
7.	2637421	Caixa de Arquivo Morto		UNIDADE	600		
8.	3432181	Caneta Esferográfica; Vermelha;		UNIDADE	5.000		
9.	3426491	Caneta Esferográfica; Azul		UNIDADE	7.000		
10.	1038508	Caneta Hidrográfica; Ponta Porosa,		UNIDADE	3.000		
11.	1038281	Caneta Marca Texto Amarela;		UNIDADE	600		
12.	118907	Clipe; de Aço; Nr. 4/0;		CAIXA COM 50 UND.	500		
13.	42439	Clipe; de Aço Nr. 8/0;		CAIXA COM 500 GRS.	100		
14.	2573326	Cola de Papelaria; Liquida		UNIDADE	6.000		
15.	3145301	Corretivo Em Fita; para Correção de Textos		UNIDADE	300		

16.	131342	Envelope Plástico; para Pasta Catalogo; Tamanho Ofício; 04 Furos;		CAIXA COM 400 UNIDADES	300		
17.	42536	Fita Adesiva de Papelaria Celofane (12mmx33m)		PACOTE 10 UNIDADES	200		
18.	131636	Fita Adesiva de Papelaria; Crepe (19mmx50m); Branca;		UNIDADE	500		
19.	140503	Fita Adesiva de Papelaria; Polipropileno; (45mmx50m); Incolor;		UNIDADE	500		
20.	4859839	Fita Adesiva de Papelaria; de Polipropileno (pp); (45mmx45m) Marrom		UNIDADE	500		
21.	4013301	Giz Escolar; Colorido (81x10) mm		CAIXA COM 50 UNIDADES	100		
22.	3974995	Giz Escolar; Branco; (81x10) mm;		CAIXA COM 50 UNIDADES	100		
23.	2536145	Grampeador de Mesa 26/6; Grampear, no mínimo 25 Folhas		UNIDADE	300		
24.	1444646	Lapis de Cor;		CAIXA COM 12 UNIDADES	3000		
25.	2568772	Lapis de escrever, Número 2B,		DUZIA	2000		
26.	2776111	Marcador de Pagina; No Formato Setinha;		CARTELA	500		
27.	4737393	Papel Kraft Puro; Em Rolo; Pesando 80 G/m <sup>2</sup> ; 60 Cm x 150 M; Pardo;		ROLO 150 METRO	10		
28.	5118832	Papel Color Set de Papelaria; Gramatura 120 G/m <sup>2</sup>		PACOTE 24 FOLHAS	250		
29.	3982297	Papel Color Set de Papelaria; Gramatura 110 G/m <sup>2</sup> ; (48 x 66)cm 10 Cores Sortidas;		PACOTE 20 FOLHAS	250		
30.	2903881	Papel Sulfite de Papelaria; Gramatura 75g/m <sup>2</sup> ; Formato A4;		PACOTE 500 FOLHAS	3500		
31.	5134943	Pincel P/ Quadro Branco; Azul		UNIDADE	2000		
32.	5134935	Pincel P/ Quadro Branco; Vermelho		UNIDADE	1000		
33.	5134897	Pincel P/ Quadro Branco; Preto		UNIDADE	2000		
34.	5134960	Pincel P/ Quadro Branco; Verde		UNIDADE	1000		

35.	3897575	Régua de Uso Escolar/escritório; 30 cm		UNIDADE	5000		
36.	3093000	Reparador de Quadro Branco Não Magnético;		FRASCO 60 MILILITROS	500		
37.	4346335	Tesoura de Aço Inoxidável - 20cm ; Preta ; para Destro, 3 Dedos		UNIDADE	1100		
38.	5137136	Pasta C/aba e Elastico (plastico); de Polipropileno (pp) 0,45 Mm ; (245 x 335 x 17)mm		UNIDADE	400		
39.	4198468	Pasta Catálogo; 100 Envelopes Plasticos;		UNIDADE	400		
40.	4850866	Pasta Simples (plastico (230x335) mm		UNIDADE	200		
41.	1415000	Registrador Az; Papelão(350mm Alt.)x(280mm Larg.)x(70mm Lombada)		UNIDADE	200		
42.	1326732	Laminado PVC Adesivado (Contact)		ROLO 10 metros	100		
43.	4374606	Recado Auto Adesivo; Amarelo;		BLOCO 100 fls.	100		
44.	2980541	Estojo em nylon 600; no formato retangular; azul marinho, dimensões de 20cm 8cm x7cm		UNIDADE	3000		
45.	5364728	Borracha de Papelaria;		PCT. COM 06 UNIDADES	2.000		
46.	2840600	Lapis de Cor; Triangular Jumbo; Aprox.(12,5x1)cm (cxd)		CAIXA COM 12 LÁPIS	2.500		
47.	3145310	Lapis Corpo Em Madeira; No Formato Triangular (tipo Jumbo),		UNIDADE	2.500		
48.	2805685	Pincel Atômico; Na Cor Azul;		Unidade	240		
49.	2805723	Pincel Atômico; Na Cor Preta		Unidade	240		
50.	2805707	Pincel Atômico; Na Cor Vermelha		Unidade	240		
51.	4862740	Quadro MagnéticoMedindo 3m x 1,20m c/Marcador e Apagador;		UNIDADE	50		
52.	4277309	Quadro Magnético; 2m x 1,20m; c/ Avisos Diversos, Projecoes Etc;		UNIDADE	50		
53.	3225658	Tinta para Pincel, refil, quadro Branco, Azul, Brasinks Titã QB10 RD2/2, com no mínimo 10 ml.		EMBALAGEM 2 UNIDADES	200		



54.	3193039	Tinta para Pincel, refil, quadro Branco, base de Álcool, cor Preta, compatível com caneta Brasinks Titã QB10 RD2/2, com no mínimo 10 ml.		EMBALAGEM 2 UNIDADES	200		
55.	3225682	Tinta para Pincel, refil, quadro Branco, base de Álcool, cor Vermelha, compatível com caneta Brasinks Titã QB10 RD2/2, com no mínimo 10 ml.		EMBALAGEM 2 UNIDADES	200		

**(Especificação Completa, rigorosamente, conf. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)**

## **2. Condições Gerais:**

- . Condições de pagamento = no prazo de **20(vinte) dias corridos**, a contar da data de aprovação da Nota Fiscal mensal pela **FUMEC**, consideradas todas as condições estabelecidas no item **12 do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**.
- . Especificações, Obrigação Detentora da Ata de Registro de Preços, Comodato de Botijões, Condições de entrega: conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- . Validade da proposta = **60 (sessenta) dias**
- . Vigência: **de 12 (doze) meses e quantitativo mínimo** (nos termos do item **4 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**).

## **3. Informações**

**Banco n.º**

**N.º Agência** \_\_\_\_\_

**Nome da Agência** \_\_\_\_\_

**N.º Conta Corrente e o DV** \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_\_

Representante Legal \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [REDACTED] / 2022**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2022.00000480-22**

34

**OBJETO:** Registro de Preços de **MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR** para utilização das unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Aos     dias do mês de     do ano de 2022, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, em sua sede na Rua Antônio Cesarino, 985, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**, devidamente representada, e a empresa \_\_\_\_\_, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 11.447/94 e alterações e, do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários. **(Copiar Da Proposta Vencedora)**

IT	CÓD BEC	DESCRIÇÃO	MARCA MOD FABR	UNIDADE	QTD.	PREÇO	
						UNIT	TOTAL
1.	4615514	Apagador de Quadro e Lousa; para Quadro Branco, Não Magnético		UNIDADE	300		
2.	42218	Apontador para Lápis;		UNIDADE	6.500		
3.	119369	Barbante de Algodão;		UNIDADE	20		
4.	955752	Borracha de Papelaria;		CAIXA COM 20 UND.	400		
5.	4126017	Caderno Brochura		UNIDADE	1.500		
6.	1127438	Caderno Espiral		UNIDADE	5.000		
7.	2637421	Caixa de Arquivo Morto		UNIDADE	600		
8.	3432181	Caneta Esferográfica; Vermelha;		UNIDADE	5.000		
9.	3426491	Caneta Esferográfica; Azul		UNIDADE	7.000		
10.	1038508	Caneta Hidrográfica; Ponta Porosa,		UNIDADE	3.000		
11.	1038281	Caneta Marca Texto Amarela;		UNIDADE	600		
12.	118907	Clipe; de Aço; Nr. 4/0;		CAIXA COM 50 UND.	500		
13.	42439	Clipe; de Aço Nr. 8/0;		CAIXA COM 500 GRS.	100		
14.	2573326	Cola de Papelaria; Líquida		UNIDADE	6.000		

15.	3145301	Corretivo Em Fita; para Correção de Textos		UNIDADE	300		
16.	131342	Envelope Plástico; para Pasta Catalogo; Tamanho Ofício; 04 Furos;		CAIXA COM 400 UNIDADES	300		
17.	42536	Fita Adesiva de Papelaria Celofane (12mmx33m)		PACOTE 10 UNIDADES	200		
18.	131636	Fita Adesiva de Papelaria; Crepe (19mmx50m); Branca;		UNIDADE	500		
19.	140503	Fita Adesiva de Papelaria; Polipropileno; (45mmx50m); Incolor;		UNIDADE	500		
20.	4859839	Fita Adesiva de Papelaria; de Polipropileno (pp); (45mmx45m) Marrom		UNIDADE	500		
21.	4013301	Giz Escolar; Colorido (81x10) mm		CAIXA COM 50 UNIDADES	100		
22.	3974995	Giz Escolar; Branco; (81x10) mm;		CAIXA COM 50 UNIDADES	100		
23.	2536145	Grampeador de Mesa 26/6; Grampear, no mínimo 25 Folhas		UNIDADE	300		
24.	1444646	Lapis de Cor;		CAIXA COM 12 UNIDADES	3000		
25.	2568772	Lapis de escrever, Número 2B,		DUZIA	2000		
26.	2776111	Marcador de Pagina; No Formato Setinha;		CARTELA	500		
27.	4737393	Papel Kraft Puro; Em Rolo; Pesando 80 G/m2; 60 Cm x 150 M; Pardo;		ROLO 150 METRO	10		
28.	5118832	Papel Color Set de Papelaria; Gramatura 120 G/m2		PACOTE 24 FOLHAS	250		
29.	3982297	Papel Color Set de Papelaria; Gramatura 110 G/m2; (48 x 66)cm 10 Cores Sortidas;		PACOTE 20 FOLHAS	250		
30.	2903881	Papel Sulfite de Papelaria; Gramatura 75g/m2; Formato A4;		PACOTE 500 FOLHAS	3500		
31.	5134943	Pincel P/ Quadro Branco; Azul		UNIDADE	2000		
32.	5134935	Pincel P/ Quadro Branco; Vermelho		UNIDADE	1000		
33.	5134897	Pincel P/ Quadro Branco; Preto		UNIDADE	2000		

34.	5134960	Pincel P/ Quadro Branco; <u>Verde</u>		UNIDADE	1000		
35.	3897575	Régua de Uso Escolar/escritório; 30 cm		UNIDADE	5000		
36.	3093000	Reparador de Quadro Branco Não Magnético;		FRASCO 60 MILILITROS	500		
37.	4346335	Tesoura de Aço Inoxidável - 20cm ; Preta ; para Destro, 3 Dedos		UNIDADE	1100		
38.	5137136	Pasta C/aba e Elastico (plastico); de Polipropileno (pp) 0,45 Mm ; (245 x 335 x 17)mm		UNIDADE	400		
39.	4198468	Pasta Catálogo; 100 Envelopes Plasticos;		UNIDADE	400		
40.	4850866	Pasta Simples (plastico (230x335) mm		UNIDADE	200		
41.	1415000	Registrador Az; Papelão(350mm Alt.)x(280mm Larg.)x(70mm Lombada)		UNIDADE	200		
42.	1326732	Laminado PVC Adesivado (Contact)		ROLO 10 metros	100		
43.	4374606	Recado Auto Adesivo; Amarelo;		BLOCO 100 fls.	100		
44.	2980541	Estojo em nylon 600; no formato retangular; azul marinho, dimensões de 20cm 8cm x7cm		UNIDADE	3000		
45.	5364728	Borracha de Papelaria;		PCT. COM 06 UNIDADES	2.000		
46.	2840600	Lapis de Cor; Triangular Jumbo; Aprox.(12,5x1)cm (cxd)		CAIXA COM 12 LÁPIS	2.500		
47.	3145310	Lapis Corpo Em Madeira; No Formato Triangular (tipo Jumbo),		UNIDADE	2.500		
48.	2805685	Pincel Atômico; Na Cor Azul;		Unidade	240		
49.	2805723	Pincel Atômico; Na Cor Preta		Unidade	240		
50.	2805707	Pincel Atômico; Na Cor Vermelha		Unidade	240		
51.	4862740	Quadro Magnético Medindo 3m x 1,20m c/Marcador e Apagador;		UNIDADE	50		
52.	4277309	Quadro Magnético; 2m x 1,20m; c/ Avisos Diversos, Projecoes Etc;		UNIDADE	50		

53.	3225658	Tinta para Pincel, refil, quadro Branco, Azul, Brasinks Titã QB10 RD2/2, com no mínimo 10 ml.		EMBALAGEM 2 UNIDADES	200		
54.	3193039	Tinta para Pincel, refil, quadro Branco, base de Álcool, cor Preta, compatível com caneta Brasinks Titã QB10 RD2/2, com no mínimo 10 ml.		EMBALAGEM 2 UNIDADES	200		
55.	3225682	Tinta para Pincel, refil, quadro Branco, base de Álcool, cor Vermelha, compatível com caneta Brasinks Titã QB10 RD2/2, com no mínimo 10 ml.		EMBALAGEM 2 UNIDADES	200		

**(Especificação Completa, rigorosamente, conf. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)**

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**José Tadeu jorge**  
**Presidente da FUMEC**

**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Testemunhas:

---

## ANEXO V

### MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2022.00000480-22**

**CONTRATANTE:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Registro de Preços de **MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR** para utilização das unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº **023/2022**.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:**       /2022.

#### 1. Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: JOSÉ TADEU JORGE, PRESIDENTE, abaixo qualificado**

Campinas, de \_\_\_\_\_ de 2022.

**DOCUMENTOS APENSADOS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Registro de Preços de material de expediente e escolar para utilização das unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

Registro de Preços para ressuprimento dos estoques de materiais de expediente no almoxarifado para utilização nas unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**.

### 3. ESPECIFICAÇÕES

**3.1.** Os materiais e suas respectivas quantidades estimadas estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO BEC	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTD.
1.	4615514	<b>Apagador de Quadro e Lousa;</b> para Quadro Branco, Nao Magnetico; Descartavel; Corpo Plastico Polietileno (pe); Mínimo (15x6)cm; Base Camurca Preta; Com Estojo; Em Plastico Polietileno Com Tampa e Compartimentopara Armazenar 2 Pinceis de Quadro Branco;	UNIDADE	300
2.	42218	<b>Apontador para Lápis;</b> de Plástico Rígido Poliestireno; Simples, Com Deposito ; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com As Normas Nbr-11786 e Nbr-15236 ; Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores ; A lâmina deverá ser de aço temperado com excelente fio de corte, fixada em peça única, evitando sua separação do conjunto no momento de apontar. Deverá ter ótima apontabilidade para lápis de madeira. O depósito deverá ser retangular com medidas aproximadas de 55x20x15 mm.	UNIDADE	6.500
3.	119369	<b>Barbante;</b> de Algodão; Com 06 Fios; Rolo 400gr, Aproximadamente 400m;	UNIDADE	20
4.	955752	<b>Borracha de Papelaria;</b> Feita de Latex Natural, escolar; para Lapis e Grafite; No Formato Retangular; Numero 20; Na Cor Branca; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com As Normas Nbr-11786 e Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; A borracha deverá ser macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite Apaga lápis e lapiseira. Medidas aproximadas: 4,2 x 2,9 x 1 cm	CAIXA COM 20 UND.	400

5.	4126017	<b>Caderno Brochura;</b> Costurado, Capa Dura; Formato Brochurão Universitário; Capa Com 4 Cores; Pesando No Mínimo 180 G/m <sup>2</sup> ; Com Mínimo de 96 Folhas; Pesando Mínimo 56g/m <sup>2</sup> ; Deve Atender a Norma Nbr Numero 15733/2009 e Alterações Posteriores;	UNIDADE	1.500
6.	1127438	<b>Caderno Espiral;</b> de Arame Galvanizado; Espessura de 0,9 a 1,1mm; No Formato Universitário; Com Capa Em 4 Cores com gravuras geométricas ou unissex, Pesando 250g/m <sup>2</sup> ; Com 96 Folhas; Gramatura Da Folha 56g/m <sup>2</sup> ;	UNIDADE	5.000
7.	2637421	<b>Caixa de Arquivo Morto;</b> Polipropileno Corrugado resistente; (350x245x130) mm; Na Cor Azul;	UNIDADE	600
8.	3432181	<b>Caneta Esferográfica; Na cor Vermelha;</b> Corpo Em Resina Termoplástica; Formato do Corpo Sextavado; Modelo Descartável; Corpo Translucido Com Respiro; Ponta Em Latão; Com Esfera de Tungstênio; Espessura de 1,0mm, Média; Rendimento Mínimo de Escrita De: 1700 Metros, <b>sem falhas;</b> Com Tampa Protetora Removível Ventilada Na Cor Da Tinta; Topeteira (tampa do Topo) Fixa;	UNIDADE	5.000
9.	3426491	<b>Caneta Esferográfica; na cor Azul;</b> Corpo Em Resina Termoplástica; Formato do Corpo Sextavado; Modelo Descartável; Corpo Translucido Com Respiro; Ponta Em Latao; Com Esfera de Tungstenio; Espessura de 1,0mm, Média; Rendimento Mínimo de Escrita De: 1700 Metros <b>sem falhas;</b> Com Tampa Protetora Removível Ventilada, Na Cor Da Tinta; Topeteira (tampa do Topo) Fixa;	UNIDADE	7.000
10.	1038508	<b>Caneta Hidrográfica;</b> Ponta Porosa, Corpo Em Polipropileno Opaco; Ponta Média; Jogo Com 12 Cores; Medindo No Mínimo 120 Mm (compr.) x 15 Mm (diam.); atóxica, tinta lavável, <b>com rendimento mínimo de 200 m de escrita.</b>	UNIDADE	3.000
11.	1038281	<b>Caneta Marca Texto;</b> Corpo Em Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5mm; Na Cor Amarela;	UNIDADE	600
12.	118907	<b>Clipe;</b> de Aço; Formato Paralelo; Niquelado; Nr. 4/0;	CAIXA 50 UNIDADES	500
13.	42439	<b>Clipe;</b> de Aço; Formato Paralelo; Niquelado; Nr. 8/0;	CAIXA 500 GRS	100
14.	2573326	<b>Cola de Papelaria;</b> Líquida; forma pastosa; para Uso Escolar; a Base de Água, Lavável; Atóxica, Bico Econômico; Secagem Normal; Acondicionada Em Frasco; Pesando de 37 à 40 Gr; Na Cor Branca; Com Validade Mínima de 1 Ano a Partir Da Data de Entrega; Deverá possuir alto poder de colagem. Densidade de 0,9 a 1,3g/cm <sup>3</sup> . <b>Apresentar o FISPQ do produto juntamente com a proposta.</b>	UNIDADE	6.000
15.	3145301	<b>Corretivo; Em Fita;</b> para Correção de Textos; Formato Roller, Com Design Ergonômico; Medindo 4,2mm x 12m, Com Validade Mínima de 1 Ano, a Partir Da Data de Entrega;	UNIDADE	300
16.	131342	<b>Envelope Plástico;</b> para Pasta Catalogo; Tamanho Ofício; 04 Furos; Com Espessura Mínima de (0,15) micras; Transparente;	CAIXA COM 400 UNIDADES	300

17.	42536	<b>Fita Adesiva de Papelaria;</b> Celofane; Medindo (12mmx33m);	PACOTE 10 UNIDADES	200
18.	131636	<b>Fita Adesiva de Papelaria;</b> Crepe; Medindo (19mmx50m); Branca;	UNIDADE	500
19.	140503	<b>Fita Adesiva de Papelaria;</b> Polipropileno; Medindo (45mmx50m); Incolor;	UNIDADE	500
20.	4859839	<b>Fita Adesiva de Papelaria;</b> de Polipropileno (pp); Medindo (45mmx45m); Na Cor Marrom; para Empacotamento, Com Alta Adesao;	UNIDADE	500
21.	4013301	<b>Giz Escolar; Colorido;</b> Formato Cilíndrico; Revestimento Plastificado; Medindo (81x10) mm (comprimento x Diâmetro); Antialérgico e Atóxico;	CAIXA 50 UNIDADES	100
22.	3974995	<b>Giz Escolar; Na Cor Branca;</b> Formato Cilíndrico; Revestimento Plastificado; Medindo (81x10) mm; Antialérgico e Atóxico;	CAIXA 50 UNIDADES	100
23.	2536145	<b>Grampeador; de Mesa;</b> Estrutura Metálica; Base Plástica; Medindo (13x3x5) cm; Na Cor Preta; Grampo 26/6; Com Capacidade Mínima para Grampear 25 Folhas Papel 75g/m2;	UNIDADE	300
24.	1444646	<b>Lapis de Cor;</b> No Formato Sextavado; Medindo 170mm; Em madeira mole reflorestada. Atoxicidade Nos Limites Maximos Da Presenca de Metais Pesados; Cores Mistas; Devendo Estar Em Conformidade Com a Normas Abnt-nbr-15236, Certificacao Compulsoria Inmetro; e Suas Atualizacoes Posteriores; A grafite interna deverá possuir boa pigmentação, ser macia e com alto poder de cobertura.	CAIXA 12 UNIDADE	3000
25.	2568772	<b>Lapis de escrever, Número 2B,</b> Corpo Em Resina Termoplastica ou madeira, Envernizado; Na Cor Verde; No Formato Hexagonal; Materia Da Carga Mina Grafite Preta de Resina Termoplastica; Medindo No Mínimo 170mm; Nome do Fabricante Gravado No Lapis; Com Identificacao do Fornecedor Na Embalagem; Apontado, Sem Borracha;	DUZIA	2000
26.	2776111	<b>Marcador de Pagina;</b> No Formato Setinha; Em Filme de Poliéster; Embalagem Com 5 Unidades Com 20 Folhas (cada Cor) Auto Adesivas Reposicionáveis (cada Unidade); Medindo (42x12) mm (larg. x Comp.); Sem Borda; Embalagem Com 5 Cores Sortidas; Apresentada Em Uma Única Cartela;	CARTELA	500
27.	4737393	<b>Papel Kraft Puro;</b> Em Rolo; Pesando 80 G/m2; Medindo 60 Cm x 150 M; Na Cor Parda; Acondicionado Em Embalagem Apropriada Ao Produto;	ROLO 150 METRO	10
28.	5118832	<b>Papel Color Set de Papelaria;</b> Gramatura 120 G/m2 ; Medindo A4 (210 x 297)mm, (tipo Papel Criativo) ; Na Cor Sortida, Colorido Nas Duas Faces ;	PACOTE 24 FOLHAS	250
29.	3982297	<b>Papel Color Set de Papelaria;</b> Gramatura 110 G/m2; Medindo (48 x 66)cm; Na Cor Vermelho, Verde, Amarelo, Azul, laranja e outras cores , Totalizando 10 Cores Sortidas;	Pacote com 20 folhas	250

30.	2903881	<b>Papel Sulfite de Papelaria;</b> Gramatura 75g/m <sup>2</sup> ; Formato A4; Medindo (210x297)mm; Alvura Mínima de 90%, Conforme Norma ISO; Opacidade Mínima de 87%; Umidade Entre 3,5% (+/-1,0), Conforme Norma Tappi; Corte Rotativo, Ph Alcalino Cor Branco; Embalagem Revestida Em Bopp; Produto Com Certificação Ambiental Fsc Ou Cerflor, Com Selo e Código de Licença Impressos Na Embalagem;	PACOTE 500 FOLHA	3500
31.	5134943	<b>Pincel P/ Quadro Branco;</b> Na Cor Azul ; Com Ponta Macia acrílica 6.0mm que não danifica o quadro, Espessura de Escrita 2.3mm ; do Tipo Recarregavel (refil e Ponta substituíveis) ; Com tinta especial que apaga facilmente.	UNIDADE	2000
32.	5134935	<b>Pincel P/ Quadro Branco;</b> Na Cor Vermelha ; Com Ponta Macia acrílica 6.0mm que não danifica o quadro, Espessura de Escrita 2.3mm ; do Tipo Recarregavel (refil e Ponta substituíveis) ; Com tinta especial que apaga facilmente.	UNIDADE	1000
33.	5134897	<b>Pincel P/ Quadro Branco;</b> Na Cor Preto; Com Ponta Macia acrílica 6.0mm que não danifica o quadro, Espessura de Escrita 2.3mm ; do Tipo Recarregavel (refil e Ponta substituíveis) ; Com tinta especial que apaga facilmente.	UNIDADE	2000
34.	5134960	<b>Pincel P/ Quadro Branco;</b> Na Cor Verde; Com Ponta Macia acrílica 6.0mm que não danifica o quadro, Espessura de Escrita 2.3mm ; do Tipo Recarregavel (refil e Ponta substituíveis) ; Com tinta especial que apaga facilmente.	UNIDADE	1000
35.	3897575	<b>Régua de Uso Escolar/escritório;</b> Tipo Reta; Em Poliestireno; Medindo 30 Cm; Com 3 Mm de Espessura; Escala Milimétrica; Na Cor Cristal	UNIDADE	5000
36.	3093000	<b>Reparador de Quadro;</b> Branco Não Magnético; Na Forma Líquida; para Limpeza de Manchas; Acondicionado Em Frasco Plástico Spray; Contendo Base de Solventes; Secagem Instantânea; Validade Mínima de 6 Meses a Partir Da Data de Entrega;	FRASCO 60 MILILITROS	500
37.	4346335	<b>Tesoura de Aço Inoxidável ;</b> Medindo no mínimo 20cm ; Cabo Plástico ; Preta ; para Destro, 3 Dedos ; Com Rebite ; Lamina Em Aço Inoxidável ; Ponta Arredondada ; Garantia Contra Defeito de Fabricação Por Tempo Indeterminado. Para uso de adultos. Corte eficiente.	UNIDADE	1100
38.	5137136	<b>Pasta C/aba e Elástico (plástico);</b> de Polipropileno (pp) ; Espessura de 0,45 Mm ; No Tamanho No Tamanho Ofício, Medindo (245 x 335 x 17)mm (1 x a x P) ; Com Textura ; Cores variadas conforme ordem de fornecimento.	UNIDADE	400
39.	4198468	<b>Pasta Catalogo;</b> Revestido Com Plástico; Com 100 Envelopes Plásticos; Espessura de 0,10 Micras; 4 Argolas Em Metal, Ferragem para 4 Furos de Metal, Ferragem para 100 Envelopes; No Tamanho A4, Lombada de 5 Cm; Na Cor Preta;	UNIDADE	400

40.	4850866	<b>Pasta Simples</b> (plastico); de Polipropileno; Espessura de De 0,35 Micras; No Tamanho Oficio Medindo (230x335) mm; Com Presilha Plastica, Tipo Romeu e Julieta; Cores variadas conforme ordem de fornecimento.	UNIDADE	200
41.	1415000	<b>Registrador Az;</b> Papelao, revestimento Em Pvc Interno e Externo, na Cor Azul, com Visor; Lombada Larga, tamanho Oficio; (350mm Alt.)x(280mm Larg.)x(70mm Lombada); Alavanca Cromada Com Presilha; Mecanismo Especial de Seguranca Rado e Sulco e Trava de Fechamento Na Capa;	UNIDADE	200
42.	1326732	<b>Laminado PVC Adesivado (Contact)</b> , em papel siliconizado; medindo (45cmx10metros); Frontal (0,080 mm); Liner (0,080mm); Na cor Transparente.	ROLO 10 metros	100
43.	4374606	<b>Recado Auto Adesivo;</b> Em Papel Off-set, Adesivo Acrilico Removivel e Reposicionavel; Medindo (76x76)mm, Apresentado Em Bloco Tipo Sanfonado; Na Cor Amarela;	BLOCO 100 fls.	100
44.	2980541	<b>Estojo; em nylon 600;</b> no formato retangular; cor azul marinho, dimensões de 20cm de comprimento, 8cm de largura, 7cm de altura/profundidade, zipper cor preta e um pendurador de 8,5cm(toda a extensão) cor preta.	UNIDADE	4000
45.	5364728	<b>Borracha de Papelaria;</b> Borracha de Papelaria; Feita de Borracha Natural a Partir de Latex Das Seringueiras; Ponteira para Encaixe Em Topo de Lapis, Utilizadopara Apagar Escrita de Lapis e Grafite Lapiseira; Formato Cilindrico, (foguete), Oco Por Dentro, Abertura Em Um Lado P/ Encaixar o Lapis, Maleavel; Na Cor Branca;	PCT. COM 06 UNIDADES	2.000
46.	2840600	<b>Lapis de Cor;</b> Triangular Jumbo; Aprox.(12,5x1)cm (cx d); Toxidade Dos Limites Maximos Da Presenca de Metais Pesados; Cores Mistas; Devendo Estar Em Conformidade Com a Normas Abnt-nbr-15236, Certificacao Compulsoria Inmetro; e Suas Atualizacoes Posteriores;	CAIXA COM 12 LÁPIS	2.500
47.	3145310	<b>Lapis; Corpo Em Madeira;</b> No Formato Triangular (tipo Jumbo), Ideal para Uso Em Pre-escola; Materia Da Carga Mina Grafite Macia, Mais Grossa e Resistente, Na Cor Preta; Numero 2-hb; Medindo No Minimo 3/4; Nome do Fabricante Gravado No Lapis; Com Identificacao do Fornecedo Na Embalagem; Acessorio Adicional: Apontado;	UNIDADE	2.500
48.	2805685	<b>Pincel Atomico; Na Cor Azul;</b> Com Ponta de Feltro Chanfrada; do Tipo Recarregavel;	Unidade	240
49.	2805723	<b>Pincel Atomico; Na Cor Preta;</b> Com Ponta de Feltro Chanfrada; do Tipo Recarregavel;	Unidade	240

50.	2805707	<b>Pincel Atômico; Na Cor Vermelha;</b> Com Ponta de Feltro Chanfrada; do Tipo Recarregavel;	Unidade	240
51.	4862740	<b>Quadro Magnético;</b> Lousa Ceramica Magnetica; Medindo 3m de Comprimento x 1,20m de Altura; Confeccionado Em Mdf, Sobreposto Por Ceramica Magnetica Branca; Moldura Em Alumínio; Acompanha Kit para Instalação e Suporte para Marcador e Apagador;	UNIDADE	50
52.	4277309	<b>Quadro Magnético;</b> Lousa Ceramica Magnetica; Medindo 2m de Comprimento x 1,20m de Altura; Superfície Em Nucleo de Aço de 0,013 Ou 0,019 de Espessura; Coberto Nos Dois Lados Por Finas Camadas de Esmalte; Acabamento de Ceramica Fundido Ao Aço, Metal; para Uso Interno Com Avisos Diversos, Projecoes Etc;	UNIDADE	50
53.	3225658	<b>Tinta para Pincel,</b> refil, quadro Branco, base de Álcool, cor Azul, compatível com caneta Brasinks Titã QB10 RD2/2, com no mínimo 10 ml.	EMBALAGEM 2 UNIDADES	200
54.	3193039	<b>Tinta para Pincel,</b> refil, quadro Branco, base de Álcool, cor Preta, compatível com caneta Brasinks Titã QB10 RD2/2, com no mínimo 10 ml.	EMBALAGEM 2 UNIDADES	200
55.	3225682	<b>Tinta para Pincel,</b> refil, quadro Branco, base de Álcool, cor Vermelha, compatível com caneta Brasinks Titã QB10 RD2/2, com no mínimo 10 ml.	EMBALAGEM 2 UNIDADES	200

**3.2.** As licitantes deverão seguir todas as especificações constantes no item 3.1 deste Termo de Referência, sendo as propostas para os respectivos itens desclassificados se os produtos ofertados não as atenderem.

**3.3** Os produtos apresentados deverão manter suas características inalteradas desde que armazenado em local fresco, seco e arejado, pelo período mínimo de 06 (seis) meses da data de entrega.

**3.3.1.** No caso do prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto ser superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior.

**3.4** Todos os itens devem possuir garantia contra defeitos de fabricação, sendo que itens que apresentarem defeitos deverão ser substituídos pela Detentora da Ata de Registro de preços sem custo para a Fumec.

#### 4. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

#### 5. PROPOSTA

- 5.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 5.2. Nos preços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega do material em Campinas/SP.
- 5.3. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do produto que está sendo oferecido, com a marca, a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta corrente, a agência e o nome do banco do proponente.
- 5.4. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite de sua apresentação.
- 5.5. Deverá ser entregue, juntamente à proposta, LITERATURA TÉCNICA (manuais, catálogos, folhetos, prospectos) em português ou se em outro idioma acompanhado de tradução, com o desenho ou fotografia e descrição detalhada das características técnicas do material/produto cotado, para verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas do Item 1 - "Especificações",
- 5.5.1. Sua não apresentação acarretará na desclassificação da proposta.

#### 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:
- 6.1.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula 24 do TCE).
- 6.2. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que a prestação de serviços tenha sido executada concomitantemente.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUMEC/Ceprocamp, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega.
- 7.2. Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega do material.
- 7.3. Manter, durante todo o prazo de vigência da ata de Registro de Preços, as condições de habilitações previstas no edital.
- 7.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.
- 7.5. Fornecer produtos dentro da validade mínima, conforme especificado em cada item.
- 7.6. Substituir todo e qualquer material fornecido com defeito de fabricação sem ônus para a FUMEC/Ceprocamp ou fora da validade mínima da data de entrega.
- 7.7. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos materiais.
- 7.8. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A FUMEC/Ceprocamp, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e dimensões.
- 7.9. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

## **8. OBRIGAÇÕES DA FUMEC**

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



8.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

## 9. AMOSTRA

- 9.1. O técnico da FUMEC avaliará durante a sessão, com base na documentação técnica apresentada no item 5.5 do presente Termo de Referência, se a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar para o respectivo item deverá(ão) apresentar amostra(s) na fase de Aceitabilidade de Preços (nos termos do Comunicado BEC nº 04/2016), momento em que a sessão do Pregão poderá ser suspensa para este fim.**
- 9.2. A amostra do respectivo item requerido, deverá ser da mesma marca/modelo/fabricante do produto ofertado e constante na documentação técnica, para aferição de sua perfeita adequação às especificações constantes deste Termo de Referência.
- 9.3. A entrega das amostras deverá ser efetuada até 07 (sete) dias após o encerramento da sessão, na Área de Gestão Administrativa Financeira, na Rua Antonio Cesarino, 985 – Centro – Campinas/SP, CEP 13015-219.
- 9.4. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o número da licitação, número do item correspondente e nome da empresa.
- 9.5. A amostra não constituirá parte do quantitativo total, e não será devolvida às licitantes, uma vez que as mesmas serão submetidas a testes para verificação de sua compatibilidade com as especificações técnicas.
- 9.6. A FUMEC/Ceprocamp terá o prazo de até 05 (dias) a contar da data de recebimento da amostra, para avaliação.
- 9.7. Caso a amostra apresentada seja rejeitada, ficará a critério da FUMEC a solicitação de uma segunda amostra, tendo a licitante o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação de rejeição, para apresentação de nova amostra.
- 9.8. A rejeição da(s) amostra(s) ensejará(ão) na desclassificação do(s) respectivo(s) item(ns).

## 10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 10.1. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos produtos no local de entrega.

- 10.2.** Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não acarretar danos no transporte e/ou entrega.
- 10.3.** Para recebimento dos itens, após inspeção visual, será emitido pela FUMEC/Ceprocamp o Termo de Recebimento Provisório.
- 10.4.** Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a FUMEC/Ceprocamp terá 05 (cinco) dias úteis para testes, ocasião em que se verificará se os itens atendem completamente a todas as especificações e condições compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação das marcas, modelos e fabricantes, bem como se as características específicas correspondem àquelas solicitadas neste Termo de Referência.
- 10.5.** A reprovação de qualquer insumo interromperá a fluência do prazo para recebimento definitivo, até que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providencie a solução do problema (substituição) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação expedida pela FUMEC/Ceprocamp.
- 10.6.** Procedida à conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela FUMEC, mediante certidão do servidor responsável pelo recebimento.
- 10.7.** Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pela FUMEC/Ceprocamp devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o prazo do recebimento provisório, 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua reapresentação.

## **11. PRAZO DE ENTREGA**

- 11.1.** A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do dia imediatamente seguinte ao do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela FUMEC, que poderá ser enviado por meio eletrônico.

## **12. LOCAL DE ENTREGA**

- 12.1.** As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da FUMEC/Ceprocamp, sito a Rua Silvio Rizzardo, 1421, Jardim Paulicéia, Campinas-SP, CEP: 13060-077. Período de entrega: de segunda à sexta-feira, horário a combinar com o responsável pelo almoxarifado, através do telefone (19) 3212-0147.

## **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 
- 13.1.** A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá encaminhar a nota fiscal ao Setor de Gestão de Contratos e Convênios – FUMEC/Ceprocamp (fumec.gestaodecontratos@campinas.sp.gov.br), sito à Rua Antonio Cesarino, 985 – Centro – Campinas/SP. CEP 13015-291.
- 13.2.** A FUMEC/Ceprocamp terá até 05 (cinco) dias úteis para aprovar a nota fiscal.
- 13.3.** Após a aprovação, a FUMEC/Ceprocamp terá até 10 (dez) dias úteis para o pagamento.
- 13.4.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1.** Dúvidas de ordem técnica devem ser encaminhadas ao email [fumec.compras@educa.fumec.sp.gov.br](mailto:fumec.compras@educa.fumec.sp.gov.br)

**Campinas, 09 de março de 2022.**

#### **Elaboração**

Pablo Emanuelli  
FUMEC / CEPROCAMP

#### **Responsabilidade Técnica/Aprovação**

Lucas Pavanello  
FUMEC/CEPROCAMP